



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 619 sexta-feira, 15 de outubro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO N° 1.409 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre retorno das atividades presenciais nas instituições públicas e privadas de ensino, inclusive dos Centros de Educação infantil e ensino infantil, no Município de Presidente Olegário - MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, 5ª versão, publicado em outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno presencial às aulas no âmbito da rede municipal de ensino público e privado, abrangendo-se inclusive os Centros de Educação Infantil em sua totalidade e integralidade, com ocupação 100% (cem por cento) das salas de aula, a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021.

Parágrafo Único: Nas aulas presenciais mantem-se a obrigatoriedade e respeito as orientações e protocolos formulados em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Olegário, especialmente as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e todas as demais medidas de segurança voltadas para a proteção de professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas do Município de Presidente Olegário, por prazo indeterminado ou até a vigência de um novo decreto.

Art. 2º O transporte escolar público irá circular normalmente, porém deve ser organizado, de modo que mantenha o distanciamento entre os passageiros e obedecidas as medidas obrigatórias:

- I – uso de máscara durante o trajeto, pelo motorista e alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;
- II – desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- III – disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada;

Art. 3º Na hipótese de regressão do município para a qualificação da Onda Vermelha, do Programa Minas Consciente, as atividades presenciais em REGIME DE ENSINO PRESENCIAL poderão ser mantidas, de acordo com as orientações do Comitê Extraordinário Covid-19, ou suspensas temporariamente, como medida de enfrentamento da pandemia.

Art. 4º As instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Presidente Olegário deverão manter informadas as autoridades competentes sobre os afastamentos de estudantes e servidores/funcionários, com suspeita ou confirmação de Covid-19.

Art. 5º O descumprimento das determinações contidas neste decreto e nos protocolos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, poderá culminar com as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do Alvará Sanitário e/ou Alvará de Localização e Funcionamento, e/ou a Licença para o Transporte Escolar, pelo prazo que perdurar a pandemia em caso de reincidência ao descumprimento das normas emanadas pelo presente.

Parágrafo Único. As penalidades previstas no presente decreto não isentam a aplicação de outras penalidades previstas em outras normas Municipais, Estaduais e/ou Federais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Olegário /MG, 15 de outubro de 2021

RHENYS CAMBRAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

RESPOSTA AO RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO

Trata-se de pedido de Recurso formulado por Aline Auxiliadora Valadão Fernandes, em relação sob a alegação de má divulgação do edital para preenchimento de vaga de prestador de serviços do posto do correio do povoado de Galena. Alega que a comunidade teve muita dificuldade de abertura do link no site da Prefeitura devido ser local de difícil acesso a internet e outros meios de comunicação.

Com o pedido **NÃO** veio nenhuma prova da sua alegação.

Passamos a opinar:

Conforme se observa da publicação no diário oficial do município de Presidente, temo a publicação : Ano III/Edição N° 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018 (<https://po.mg.gov.br/uploads/diaries/files/651/original/EDI%C3%87%C3%83O%20611.pdf>).

A publicação ao contrário do que foi alegado pela recorrente, não apresentou problemas no link de acesso e leitura do edital em voga.

Cumprir ressaltar que o edital foi publicado em 01/10/2021 e as inscrições em 05/10/2021, sendo que não consta do recurso informações quanto a dia e hora que houve problema de acesso ao site do município e do edital, até porque outros interessados conseguiram acesso e inscrição.

Eventuais problemas ou dificuldades de acesso por questões técnicas e/ou de instabilidade na internet da recorrente é de responsabilidade da mesma, não podendo a municipalidade ter atribuída tal questão. Ademais, não houveram outros questionamentos e reclamações quanto ao problema apontado pela recorrente.

Diante o exposto, ante a ausência de comprovação de problemas de acesso ao edital em questão, somos pelo indeferimento do pedido de modo a manter o resultado do processo seletivo conforme publicado em 8 de outubro de 2021 – Ano III/Edição N° 616 sexta-feira, 8 de outubro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018 (<https://po.mg.gov.br/uploads/diaries/files/656/original/EDI%C3%87%C3%83O%20616.pdf>)

Dê ciência da presente decisão à parte interessada, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário, 15 de outubro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas
Sec. Municipal de Administração

Valdeir Antônio Roque
Procurador Municipal – OAB/MG 143.243

Stéfany Aparecida de Sousa
Matrícula 7922

Nayla Maia Pereira
Assessora Jurídica – OAB/MG 209.869

Natyely dos Santos Lima
Estagiária-Procuradoria-Mat-7526

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 0106/2021 Pregão Eletrônico 061/2021,

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 0101/2021 Pregão Eletrônico 058/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TELEFONIA FIXA (STFC) E TELEFONIA MÓVEL SEM VOZ**, a realização será no dia 27 de outubro de 2021 às 09h00mins na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no site: <https://po.mg.gov.br> Lídia C. Teodoro Braz – Pregoeira Titular.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$247.134,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$21.819,50 (Vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$18.546,05 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO EIRELI**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 619 sexta-feira, 15 de outubro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$20.441,50 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **HIGOR DA SILVA CANEDO CPF 12746516624**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$46.436,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$12.205,00 (doze mil, duzentos e cinco reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **ISRAEL E ISRAEL LTDA**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$15.033,50 (Quinze mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **LOTTUS COMERCIO LTDA**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$25.510,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2021 – Sistema de Registro de preços nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, itens de segurança e outros, para diversos setores, no valor global de **R\$1.342,80 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **SCAPOLE MALHAS LTDA**. Data: 07/10/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO**

Processo Licitatório Nº 106/2021

Pregão Eletrônico Nº 061/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TELEFONIA FIXA (STFC) E TELEFONIA MÓVEL SEM VOZ**

Reportando-me ao pedido de Esclarecimento interposto pela empresa TIM S.A, CNPJ n.º 02.421.421/0001-11, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TELEFONIA FIXA (STFC) E TELEFONIA MÓVEL SEM VOZ**, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário, esta comissão, nomeada pela Portaria nº 173/2021, tem a expor o que segue:

I. Da tempestividade a análise das alegações

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido esclarecimento, ou seja, apreciar se foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto Federal 10.024/19, Capítulo VI, dispõe: “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital”.

a) A requerente encaminhou em tempo hábil, seu pedido de esclarecimento ao Município de Presidente Olegário/MG, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

b) Após análise das alegações da reclamante, a Pregoeira e a equipe de apoio deliberaram o seguinte:

1 - Questionamento 01 “ DA HABILITAÇÃO JURIDICA c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;” No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticadas confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. “Art. 1º - Fica instituída a Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.” Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social. Nosso entendimento está correto?

A chancela eletrônica é válida para o documento em questão, visto que facilita a autenticação e é segura. O entendimento está correto.

2 - Questionamento 02 EDITAL (...) SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (...) 14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Nossa solicitação: O subitem 14.3, determina que a proposta deve conter as informações de: “...indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.”. Ocorre que tal sistema de pagamento encontra-se em dissonância com o procedimento de pagamento adotado relativamente aos serviços de telecomunicações, uma vez que esses são pagos mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), ou mediante SIAFI nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL. Como é cediço, o SIAFI é um sistema informatizado que controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no orçamento fiscal e (ou) no orçamento da seguridade social da União. Assim, as unidades gestoras registram seus documentos (empenho, ordem bancária etc.) e o SIAFI efetua automaticamente todos os lançamentos contábeis necessários para se ter conhecimento atualizado das receitas, despesas e disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional. Com efeito, esse sistema de faturamento e cobrança, o qual permite o reconhecimento rápido e eficiente do pagamento, é baseado em código de barras. Qualquer outra forma de pagamento, causará transtornos ao sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada. Ademais, a TIM utiliza o sistema de faturamento, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, em apenas uma via, modelo 22, em razão das várias vantagens que essa forma de pagamento proporciona. Dentre as vantagens para o cliente estão a garantia de baixa automática das faturas no sistema do Grupo, em 5 (cinco) dias úteis após o pagamento; evita a cobrança em duplicidade e a suspensão indevida do serviço. Da mesma forma, tal sistema proporciona vantagens à empresa prestadora dos serviços, haja vista que reduz a inadimplência e garante a satisfação do cliente. Ante o exposto, solicitamos a possibilidade de participação das operadoras permitindo pagamento via código de barra, a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento. E desta forma, não será necessário apresentação de dados bancários na proposta. Nossa solicitação será acatada?

Em decorrência da particularidade dos serviços de telecomunicações, a licitante vencedora poderá enviar as faturas, no endereço constante no Edital Cláusula 7.1.15 “ Entregar os boletos de pagamento e detalhamentos mensais dos acessos contratados, na sede da Prefeitura de Presidente Olegário, situada à Praça Dr. Castilho nº 10, Bairro Centro, Presidente Olegário-MG.”, de modo que a fatura será paga, não sendo necessário apresentação de dados bancários na proposta.

3- Questionamento 03 Sobre o prazo de entrega dos chips. Nossa solicitação: Não identificamos no edital o prazo de entrega. Solicitamos que o prazo de entrega dos chips ativados para uso do serviço, que seja de pelo menos 20 dias. Nossa solicitação será acatada?

Sim, a Controladoria Geral do Município considera o prazo de 20 dias razoável para entrega dos chips e consequente início da execução dos serviços.

V. Decisão



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 619 sexta-feira, 15 de outubro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Face ao exposto, retifique-se o Edital retificando a obrigatoriedade de conter conta bancária para pagamento e inserindo o prazo de 20 dias para entrega dos chips e início da execução dos serviços, Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se a presente decisão e republicue-se os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei. Publique-se.

Presidente Olegário – MG, 15 de outubro de 2021.

Lídia C. Teodoro Braz
Pregoeira

Camila de Sousa Luiz
Equipe de Apoio

Keily Aparecida Teixeira Mendes
Equipe de Apoio

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial